

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10651 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA****PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 338/2024**

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 03/10/2024

1. PROJETO

Inovação da Gestão no Ministério da Justiça II

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 3.2 - Metodologias e estratégias concebidas e validadas para identificação e estudos críticos de temas relacionados aos povos indígenas, à segurança pública, justiça, ordem jurídica e ao combate à corrupção no país.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 3.2.2 - Realizar pesquisas-piloto no sentido de testar e validar as metodologias a serem utilizadas, regularmente, pelo Ministério da Justiça, no estudo e investigação de temas relacionados aos povos indígenas, à segurança pública, justiça, ordem jurídica e ao combate à corrupção.

3. JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal estabelece a Educação como um direito universal e deve ser garantido a toda a população brasileira, por meio das competências distribuídas entre os entes federativos (BRASIL, 1988). Nessa distribuição de poder, cabe, privativamente, à União regular as diretrizes e bases (art. 22, XXIV), e de forma comum, cabe à União, aos estados, Distrito Federal e aos municípios a oferta da Educação (art. 23, V) (BRASIL, 1988).

Nas prisões a Lei nº 7, 210, de 1984 coloca o Estado como agente garantidor do direito à educação para as pessoas presas (BRASIL, 1984). Por se tratar de indivíduos com mais de 18 anos, cuja maioria não obteve a oportunidade de concluir a educação básica, as pessoas presas se enquadram no rol dos sujeitos da educação de jovens e adultos, como um segmento que possui necessidades específicas de aprendizagem, condizentes com as suas características, as suas peculiaridades e suas perspectivas de futuro (TORRES IRELAND ALMEIDA, 2020).

A Educação foi institucionalizada nas prisões pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, pela Resolução CNPCP nº 3, de 3 de março de 2009 que apresenta as diretrizes nacionais para a oferta de educação nos estabelecimentos penais no âmbito da política de execução penal pela resolução do Conselho Nacional de Educação nº 2, de 19 de maio de 2010 que apresenta diretrizes nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade no âmbito das políticas de educação pelo Decreto nº 7.626, de 24 de novembro de 2011 que institui o plano estratégico de educação no âmbito do sistema prisional (PEESP) e que apresenta a finalidade de ampliar e qualificar a oferta de educação nos estabelecimentos penais, contemplando a educação básica na modalidade de educação de jovens e adultos, a educação profissional e

tecnológica e a educação superior.

Adicionalmente, a Lei 12.433, de 29 de junho de 2011, alterou a Lei nº 7.210, de 1984 para dispor sobre a redução de parte do tempo da execução da pena pelo estudo, cujos dispositivos foram complementados, nessa temática, pela Resolução CNE nº 4, de 9 de março de 2010 instrumento normativo que apresenta as diretrizes operacionais nacionais para a remição de pena pelo estudo de pessoas em privação de liberdade nos estabelecimentos penais do sistema prisional brasileiro e pela Nota Técnica nº 1, de 2020, que apresenta orientação nacional para fins de padronização da remição de pena pela leitura (DEPEN, 2020), juntamente com a Resolução nº 391, de 10 de maio de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), norma que estabelece diretrizes e procedimentos para o reconhecimento do direito à remição de pena por meio de práticas sociais educativas em unidades de privação de liberdade (CNJ, 2021).

Sobre os arranjos estabelecidos na Resolução nº 391, de 2021 (CNJ, 2021) é importante pontuar a definição de competências atribuídas às diversificadas instituições, governamentais e não governamentais, a qual define que, compete ao Poder judiciário, especialmente aos grupos de monitoramento e fiscalização do sistema carcerário, em articulação com os demais órgãos de execução penal e com a sociedade civil, a garantia do direito às práticas sociais educativas a todas as pessoas presas ou internadas cautelarmente e àquelas em cumprimento de pena e medida de segurança, independente do regime de privação de liberdade ou regime disciplinar em que se encontre (CNJ, 2017). Além dessa previsão, que reconhece a articulação interinstitucional entre os órgãos da execução penal, a norma reconhece o papel da sociedade civil nas políticas de educação destinadas às pessoas em privação de liberdade, tanto na fiscalização, quanto na implementação da política de remissão da pena pelo estudo, dispondo, inclusive, que a sociedade civil deve compor a comissão de validação das atividades de leitura realizadas (CNJ, 2017).

Nesse sentido, em parceria com a Senappen, órgão do Ministério da Justiça e Segurança Pública, a OEI apoiar diversos projetos de educação formal e profissionalizante, voltados às pessoas privadas de liberdade. Entre eles, encontra-se em fase final o Projeto (Re) integro, e, ainda, ações voltadas à educação complementar, focadas em profissionalização e cultura. O projeto (Re) Integro é uma iniciativa, cujas estratégias são focadas na prevenção à criminalidade e à violência, a partir da realização de ações educativas na comunidade escolar, e, da reflexão sobre os contextos que envolvem a sociedade, o crime e o sistema prisional, criando sinergia e cultura para a identificação de possibilidades de enfrentamento às situações de risco e de vulnerabilidade social. Tais ações são associadas a estratégias de trabalho, acesso à renda e capacitação profissionalizante de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional. Vislumbra-se, ainda, por meio de ações focadas na participação e no controle social o fomento à cultura.

As ações encontram-se inserida nas ações do Projeto de Cooperação Técnica Internacional OEI BR 14/002, que visa a modernização da capacidade institucional do Ministério da Justiça - MJ na formulação, gestão e avaliação de políticas relacionadas à cidadania, justiça e segurança pública no Brasil. Para tanto, estão previstas ações relacionadas à concepção de metodologias, técnicas e processos de planejamento e gestão de atividades fim e meio, no sentido de ampliar o acesso à educação e cultura, redução da criminalidade e da violência, por meio de ações integradas de justiça, segurança, cidadania e direitos humanos.

Neste sentido, para atingir os resultados desejados no escopo do projeto de cooperação, será realizada a contratação de 8 (oito) consultorias, voltadas a atender agenda do projeto reintegro e de realização de mostra de cinema no sistema prisional. As consultorias temáticas são: Consultoria 1 - Implementação local e governança, Consultoria 2 - Didático-Pedagógico, Consultoria 3 - Efeitos do Projeto etapa 1 e 2, Consultoria 4 - Trabalho e capacitação profissionalizante, Consultoria 5 - Cadernos temáticos regionalizados, Consultoria 6 - Cinema, cultura e remição de pena (metodologia, acompanhamento e avaliação), Consultoria 7 Cinema, cultura e remição de pena (aplicação metodológica) e Consultoria 8 - Produção audiovisual projeto (Re) Integro.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultorias especializadas para atender ações do Projeto (Re) integro e do Projeto Mostra de Cinema no Sistema Prisional. (Consultoria (Mato Grosso do Sul/MS- Cinema, Cultura e remição de pena (aplicação metodológica)

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação ((Consultoria (Mato Grosso do Sul/MS- Cinema, Cultura e remição de pena (aplicação metodológica))

(Cada consultor abarcará as atividades locais do projeto de cinema e remição na respectiva unidade federativa para o qual se inscreverá).

Produto 01 - Relatório de consultoria técnico-científica, contendo a proposta de organização da aplicação local da metodologia aprovada por meio do produto 1 da consultoria 6 (mostra de cinema no sistema prisional).

Atividades

- a. Identificação das ações do Projeto para aplicação da metodológica, incluindo locais, unidades prisionais, parceiros, atividades, resultados, cronograma e capacitação da equipe do projeto,
- b. Elaborar produto para aplicação do projeto, conforme instrumentos elaborados pela consultoria 6,
- c. Realizar reuniões de alinhamento e validação com a equipe do projeto,
- d. Executar atividades previstas na metodologia,
- e. Preparação e aplicação dos instrumentos de acompanhamento e avaliação,
- f. Ministrar atividades presenciais relacionadas aos temas da consultoria contratada, especialmente voltadas as ações de formação e instrução do público-alvo (parceiros locais e pessoas privadas de liberdade),
- g. Os materiais poderão ser utilizados nos cursos e demais ações de capacitação e desenvolvimento produzidos a partir do Projeto.

Produto 02 - Relatório de Consultoria técnico-científica de avaliação final.

Atividades

- a. Proposição de atividades e novas ações, caso necessário, que deverão ser detalhadas,
- b. Proposição de aprimoramento e ajustes,
- c. Registro de todas as atividades, compreendendo relatórios, registros fotográficos, listas de presença (nome completo, CPF, telefone, e-mail, instituição, assinatura) e análises de resultados dos instrumentos aplicados pela equipe do Projeto,
- d. Realizar reuniões de alinhamento e validação com a equipe do projeto,
- e. Executar atividades previstas na metodologia,
- f. Ministrar atividades presenciais relacionadas aos temas da consultoria contratada, especialmente voltadas as ações de instrução do público-beneficiário,
- g. Os materiais poderão ser utilizados nos cursos e demais ações de capacitação e desenvolvimento produzidos a partir do Projeto,
- h. Acompanhamento das atividades, resultados e cronograma,
- i. Registro de lições aprendidas e boas práticas.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica ((Consultoria (Mato Grosso do Sul/MS- Cinema, Cultura e remição de pena (aplicação metodológica))

Graduação em Ciências Humanas, Ciências Sociais e/ou Ciências Sociais Aplicadas (Serviço Social, Ciências Sociais, Direito, Administração, Educação e áreas afins).

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas ((Consultoria (Mato Grosso do Sul/MS- Cinema, Cultura e remição de pena (aplicação metodológica))

Experiência no desenvolvimento de material pedagógico,

Experiência em projetos e ações de intervenção na área social ou educativa.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos ((Consultoria (Mato Grosso do Sul/MS- Cinema, Cultura e remição de pena (aplicação metodológica))

Qtd. Parcelas: 2

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
3.2.2	Mato Grosso do Sul/MS	R\$ 7,000.00	15 dias após a assinatura do contrato
3.2.2	Relatório de Consultoria técnico-científica de avaliação final.	R\$ 9,000.00	15 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

R\$ 16.000,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

(Consultoria (Mato Grosso do Sul/MS- Cinema, Cultura e remição de pena (aplicação metodológica))
Mato Grosso do Sul/MS, disponibilidade para viagem

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 1 mês e 18 dias

Data de Término: 31/12/2024

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - ((Consultoria (Mato Grosso do Sul/MS- Cinema, Cultura e remição de pena (aplicação metodológica))

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A contratação será efetuada mediante processo seletivo composta de 3 (três) etapas. A primeira etapa analisará se os (as) candidatos (as) atendem aos Requisitos Mínimos de Qualificação indicados no item 6 e terá caráter eliminatório. A segunda etapa analisará o grau de atendimento dos (as) candidatos (as) em relação aos análise curricular de caráter classificatório e eliminatório indicados abaixo, e terá caráter classificatório, observando os critérios de pontuação correlacionados. A terceira etapa consistirá de Entrevista. Não serão consideradas candidaturas submetidas fora do prazo previsto, incompletas ou mal identificadas.

A comissão de especialistas da OEI realizará a classificação e seleção dos candidatos que serão habilitados para etapa de entrevistas realizará a entrevista, que ocorrerá por telefone ou presenciais responderá aos questionamentos do Processo Seletivo e preencherá todos os formulários referentes

à seleção.

O (a) candidato (a) que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos será pré-selecionado (a) para a consultoria ora ofertada.

Em caso de empate na classificação final, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem: a) a maior da nota da Entrevista b) maior idade da/o candidata/o.

O (a) candidato (a) pré-selecionado (a) será convocado (a) a apresentar à OEI para comprovação de sua habilitação profissional, documentos pessoais e declarações exigidas pela legislação. Caso o (a) candidato (a) não apresente estes documentos satisfatoriamente ou no prazo indicado pela OEI, ou apresente restrições, de caráter legal ou não, que comprometam o desenvolvimento da consultoria, ele (a) será desclassificado (a) e o (a) segundo (a) colocado (a) será então convocado (a).

Análise curricular de caráter classificatório

A avaliação de experiência profissional observará os seguintes critérios:

PONTUAÇÃO

Experiência em órgãos públicos nas áreas citadas no item 6, sendo 4 pontos por ano de experiência. (Total - 20 pontos)

Experiência em órgãos públicos de segurança pública e de educação, consoante o item 6, sendo 1 pontos por ano de experiência. (Total - 5 pontos)

Produção Acadêmica nas áreas relacionadas no item 6, sendo 1 ponto por publicação. (Total - 05 pontos)

Experiência em projetos e ações sociais e educacional, nas áreas citadas no item 6, sendo 5 pontos por ano de experiência. (Total 20 pontos)

Pontuação Máxima - 50 pontos

Os anos de experiência exigidos nos requisitos do item 6 não serão contabilizados para os fins de classificação, apenas os anos excedentes das exigências mínimas requeridas.

Entrevista de caráter classificatório

A entrevista valerá 50 (cinquenta) pontos, os quais serão somados aos pontos obtidos pelo candidato na fase de pontuação do currículo. Esta entrevista avaliará o domínio pelo candidato nas atividades previstas no edital, assim como sua desenvoltura na articulação de temas e ideias relativos ao objeto da consultoria.

PONTUAÇÃO

Domínio sobre os assuntos relativos à sua contratação, como conhecimento sobre metodologia, análise, pesquisa e acompanhamento de pesquisa. (total - 25 pontos)

Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias

(Total - 25 pontos)

Pontuação Máxima (50 pontos)

13. CONSIDERAÇÕES

Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004 é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional. A qualquer tempo, os presentes editais poderão ser alterados, revogados ou anulados, no todo ou em parte, seja por

decisão unilateral da Coordenação Nacional do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e ou reclamação de qualquer natureza. Estas contratações serão efetuadas mediante processo letivo simplificado (análise de currículo e entrevista), a ser realizado com Currículos válidos e maior pontuação, sendo exigida, destes profissionais, a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou

científica compatível com os trabalhos a serem executados. Poderá solicitado, para posterior seleção, em caso de necessidade de novos recrutamentos e seleções.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).